



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº. 895/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
(C.A) presente: Lei 895/13
foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal
no período de 21/10/13 a 21/11/13

“REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART.
5.º DA LEI FEDERAL 12.816/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Ludmilla Oliveira Higino

Ludmilla Oliveira Higino
Encarregado Pro. Cole
Portaria nº 160/2015

O Prefeito Municipal de Corumbiara-Ro no uso de suas atribuições
faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara-Ro aprovou, e ele, sanciona e
promulga a seguinte:

Considerando o disposto no art. 5.º da Lei 12.816/2013 e a
necessidade de incremento do transporte de estudantes universitários como
forma de viabilizar a acesso ao ensino superior e valorizar a formação
acadêmica;

Considerando os deveres constitucionais de garantia de
acesso a educação;

LEI:

Art. 1º - Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio
concedido pela União e/ou Estado, os veículos, além do uso na área rural,
poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da
educação superior.

Art. 2º - As disposições desta Lei aplica-se, no que couber, ao
transporte de universitários para outros municípios onde existam educação
ou *campus* universitários, numa distancia não maior que 200 (duzentos)
quilômetros da sede de nosso município, sendo que poderá ser proposto
parceria entre estudantes e município.

Art. 3º - Em contra partida os estudantes e universitários
arcarão com as despesas de diária do motorista e combustível do veiculo.

Parágrafo Único - As despesas citadas no caput do Artigo
serão recolhidas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM,
que após pagamento deverá ser apresentado ao órgão competente para a
liberação do Veiculo e motorista.

Art. 4.º - O Executivo apresentará em 30 (trinta) dias da
publicação as alterações orçamentárias necessárias ao implemento da
presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de Acordo com o
Decreto nº 2422 em 21/10/13
Lourdes Gonçalves
Chefe Setor de Adm. Geral
Portaria nº 159/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 21 de Outubro de 2013.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Deocleciano', written over a horizontal line.

Deocleciano Ferreira Filho
Prefeito Municipal